

Fortaleza, 13 de Julho de 2017

A Senhora

CILENE DE JESUS JARDIM DÓRIA

Secretária

Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

Ministério da Integração Nacional

Edifício Celso Furtado - SGAN, Quadra 906 - Norte - Módulo F, Bloco A, Sala 101

Brasília (DF) - 70.790-060

Assunto: FNE - Limites de Financiamento para Capital de Giro

Senhora Secretária,

1. A Programação Regional do FNE para o exercício de 2017 traz na Tabela 10 do item 4.2 (Limites de Financiamento) os valores máximos de financiamento de capital de giro isolado com recursos do fundo constitucional, conforme atualização aprovada na Resolução Condel nº 102, de 12/12/2016.
2. Naquela ocasião, quando os limites até então estabelecidos foram elevados ao patamar atualmente em vigor, o Ministério da Integração Nacional, em seu Parecer dirigido ao Condel, considerou pertinente a atualização dos valores da Tabela 10, dada a crescente demanda das empresas frente a atual conjuntura de retração econômica, contudo considerando como índice de reajuste o IPCA, índice também aplicado em atualizações anteriores.
3. Entretanto, considerando o aumento da demanda por capital de giro no segundo semestre, finalidade esta de suma importância para a manutenção do fluxo de caixa das empresas e para o impulso esperado na concessão de crédito com recursos do FNE, estamos propondo a ampliação desses limites de financiamento.



4. Esse aumento da demanda por capital de giro é justificado ainda pela alta taxa de ociosidade das empresas instaladas na Região NE. Uma maior oferta de recursos para giro das empresas trará uma redução dessa capacidade ociosa, que poderá, no médio prazo, estimular que estas voltem a buscar recursos para investimento.

5. A ampliação desses limites é justificado especificamente para as empresas de porte Médio ou Grande, cujos limites de faturamento anual, para fins de classificação dos portes, admitem uma elevação significativa.

6. Dessa forma, apresentamos a proposta de duplicar os atuais limites de financiamento para capital de giro isolado para médias e grandes empresas, constantes no item 4.2 (Limites de Financiamento) da Programação do FNE 2017, conforme exposto nas tabelas a seguir, solicitando sua análise para posterior apreciação pelo Condel/Sudene, estando também sendo remetido ofício de igual teor para análise da Sudene.

Situação Atual

Tabela 10 - FNE 2017: Limites de Financiamento para Capital de Giro Isolado (R\$ 1,00)

Porte do Beneficiário	Municípios			
	Semiárido ou Municípios de Baixa Renda (*)		Outra Localizações	
	Não Exportadoras	Exportadoras	Não Exportadoras	Exportadoras
Mini/Micro	270.000,00	305.000,00	200.000,00	230.000,00
Pequeno	2.300.000,00	2.500.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00
Pequeno-Médio	10.000.000,00	12.800.000,00	7.800.000,00	9.500.000,00
Médio	12.500.000,00	44.000.000,00	9.500.000,00	33.000.000,00
Grande	15.000.000,00	50.000.000,00	12.000.000,00	37.500.000,00

(*) Limites também aplicáveis aos financiamentos em municípios que integrem RIDEs.

Situação Proposta

Tabela 10 - FNE 2017: Limites de Financiamento para Capital de Giro Isolado (R\$ 1,00)

Porte do Beneficiário	Municípios			
	Semiárido ou Municípios de Baixa Renda (*)		Outra Localizações	
	Não Exportadoras	Exportadoras	Não Exportadoras	Exportadoras
Mini/Micro	270.000,00	305.000,00	200.000,00	230.000,00
Pequeno	2.300.000,00	2.500.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00
Pequeno-Médio	10.000.000,00	12.800.000,00	7.800.000,00	9.500.000,00
Médio	25.000.000,00	88.000.000,00	19.000.000,00	66.000.000,00
Grande	30.000.000,00	100.000.000,00	24.000.000,00	75.000.000,00

(*) Limites também aplicáveis aos financiamentos em municípios que integrem RIDEs.

Atenciosamente,

PERPÉTUO Socorro Cajazeiras
Diretor de Planejamento